

ANEXO I-PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260615/0001-64

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DE PILARES DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA E LIMPEZA FINAL, NA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, SOB RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DE PILARES DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA E LIMPEZA FINAL, NA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, SOB RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	1.0	Serviço	12.631,87	12.631,87
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DE PILARES DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA E LIMPEZA FINAL, NA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, SOB RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR.					

*Conforme Projeto Básico e seus anexos técnicos.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se as tabelas referenciais oficiais da SEINFRA e, subsidiariamente, do SINAPI, por se tratar de obra de engenharia, conforme planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos e demais documentos técnicos anexos ao presente Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a execução dos serviços de manutenção corretiva, recuperação e reforço estrutural de pilares da edificação da Policlínica Dr. José Martins de Santiago, unidade de saúde sob responsabilidade do Consórcio Público de



Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR. A necessidade da intervenção decorre da constatação de patologias construtivas e sinais de comprometimento estrutural em elementos da edificação, os quais demandam ações corretivas imediatas para garantir a segurança dos usuários, pacientes, profissionais de saúde e demais colaboradores que utilizam diariamente as dependências da unidade.

Considerando que a Policlínica desempenha papel essencial na prestação de serviços especializados de saúde à população dos municípios consorciados, torna-se indispensável a realização dos serviços de recuperação e reforço estrutural, de modo a preservar a integridade física do patrimônio público, assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade e evitar a progressão dos danos identificados, que poderão resultar em custos significativamente mais elevados de reparação caso não sejam tratados tempestivamente.

A contratação contempla, além dos serviços específicos de recuperação e reforço estrutural dos pilares, a execução de serviços preliminares, fundações, superestruturas, revestimentos, pintura e limpeza final, garantindo a completa restauração das áreas afetadas e a adequada conclusão da intervenção.

Considerando que o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR não dispõe de equipe técnica própria de engenharia para elaboração dos projetos e demais documentos necessários à contratação, o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos foram elaborados por empresa especializada, constituindo parte integrante deste Projeto Básico.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em engenharia mostra-se necessária e adequada para a execução dos serviços, observando os requisitos técnicos, as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas da engenharia, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Policlínica Dr. José Martins de Santiago, a preservação do patrimônio público e a proteção do interesse público.

3.1.1. Dos objetivos:

A presente contratação tem por objetivo promover a recuperação e o reforço estrutural dos pilares da edificação da Policlínica Dr. José Martins de Santiago, restabelecendo as condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da estrutura, em conformidade com as normas técnicas de engenharia.

Busca-se, ainda:

- garantir a segurança de pacientes, profissionais de saúde, colaboradores e demais usuários da unidade;
- corrigir as patologias estruturais identificadas, evitando o agravamento dos danos existentes;



- preservar a integridade do patrimônio público, prolongando a vida útil da edificação;
- assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde desenvolvidos pela Policlínica;
- executar os serviços em conformidade com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a presente contratação;
- atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução da obra e a melhor aplicação dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 130.984,20, (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I

O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 130.984,20, (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.



5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo para execução dos serviços será de **03 (três) semanas**, contadas da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, observado o cronograma físico-financeiro constante dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico.

5.2. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

5.3. Concluídos os serviços, o objeto será recebido na forma prevista nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

5.3.1. Provisoriamente, pelo fiscal ou comissão designada pela Contratante, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada.

5.3.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade da obra com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas, especificações técnicas e demais documentos contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da emissão do termo de recebimento provisório, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3.3. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou inconformidades na execução dos serviços, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até o efetivo saneamento das pendências.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, especificações técnicas ou demais documentos que integram a contratação.

5.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, bem como à apresentação da documentação fiscal regularmente emitida e atestada pelo fiscal do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;



- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele,

ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

7.1.27. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativa à execução dos serviços, antes da emissão da Ordem de Serviço, mantendo-a válida durante toda a execução contratual.

7.1.28. Manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, acompanhando e supervisionando a execução dos serviços durante todo o período contratual, responsabilizando-se tecnicamente pela obra.

7.1.29. Executar os serviços em estrita conformidade com o Projeto Básico, projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, legislação vigente e demais documentos que integram a contratação.

7.1.30. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.1.31. Manter o local da obra devidamente organizado e seguro durante a execução dos serviços, providenciando, ao término da obra, a limpeza completa da área e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável.

7.1.32. Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer defeitos, falhas ou vícios constatados na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, podendo a Administração autorizar, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços acessórios, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Projeto Básico, nas especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

10.2. A Contratada deverá executar os serviços sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no CREA e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

10.3. A fiscalização poderá determinar a correção de serviços executados em desacordo com o Projeto Básico ou com as normas técnicas, cabendo à Contratada promover as adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

10.4. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta responsável pela qualidade da obra, pela segurança dos trabalhos e pela correção de eventuais falhas ou vícios construtivos.

10.5. Concluídos os serviços, será realizada vistoria pela fiscalização para verificação da conformidade da execução, procedendo-se ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
 - 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
 - 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Consórcio Publ. Saúde Microrreg. Russas, na classificação econômica 0101 10 302 0403 **2.003** – Gerenciamento administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00– Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, subelemento de despesa: 3.3.90.39.16– Manutenção e conservação de bens imóveis; Fonte de recursos 1880000000 recursos próprios do CPSMR, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Composições de Custos Unitários;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

MEMORIAL DESCRITIVO



1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

OBRA: Manutenção da Policlínica Regional de Russas - Construção de Pilares

LOCAL: Avenida Felipe Santiago, nº 191,

BAIRRO: Cidade Universitária, Russas / CE, CEP: 62.900-420

PROPRIETÁRIO: Policlínica Regional de Russas

OBJETO: Serviços de manutenção corretiva, recuperação e reforço estrutural de pilares da edificação existente, incluindo serviços preliminares, fundações, superestrutura, revestimentos, pintura e limpeza final.

2. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos, especificações construtivas, procedimentos executivos e condições gerais para a execução dos serviços de manutenção e reforço estrutural dos pilares da Policlínica Regional de Russas.

A intervenção tem como objetivo restabelecer e reforçar as condições de estabilidade, segurança, desempenho estrutural, durabilidade e conservação da edificação, mediante execução de reforços estruturais localizados, recuperação das áreas comprometidas e recomposição dos elementos arquitetônicos afetados.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especificações dos fabricantes, planilha orçamentária, memória de cálculo e orientações da fiscalização responsável.

Por se tratar de unidade de saúde em funcionamento, os serviços deverão ser executados minimizando interferências operacionais e preservando a integridade dos usuários, servidores e pacientes.

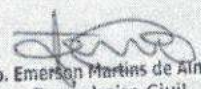
3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Previamente ao início dos serviços, deverá ser implantado o canteiro de obras, contemplando mobilização de materiais, ferramentas e mão de obra especializada, bem como instalação de placa indicativa da obra.

As áreas de intervenção deverão ser isoladas e sinalizadas adequadamente, garantindo segurança operacional durante todas as etapas executivas.

Será realizada remoção controlada do revestimento argamassado (reboco) nas áreas dos pilares, possibilitando acesso às estruturas comprometidas.

Todo material proveniente das demolições deverá ser removido, transportado e descartado em local ambientalmente licenciado.


Fco. Emerson Martins de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062291628-9



4. FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURA

Os serviços compreenderão escavações manuais em solo de primeira categoria, destinadas à execução das fundações complementares do reforço estrutural.

Será executado lastro de concreto regularizado com espessura mínima de 5 cm para estabilização da base. As fundações serão compostas por sapatas em concreto armado, executadas com formas de madeira, armaduras em aço CA-50 e CA-60 e concreto estrutural com resistência mínima de FCK = 25 MPa.

Também serão executados pilares de arranque em concreto armado, garantindo transferência adequada de cargas estruturais.

Nas áreas indicadas será aplicada impermeabilização com emulsão asfáltica, visando proteção contra infiltrações e umidade.

5. SUPRAESTRUTURA

Será executado reforço dos pilares existentes por meio de elementos estruturais em concreto armado, utilizando formas em chapa compensada plastificada, armaduras em aço CA-50 e CA-60 e concreto estrutural com resistência mínima de 25 MPa.

Quando necessário, será empregado escoramento metálico provisório de vigas e lajes, garantindo estabilidade da estrutura existente e segurança da intervenção.

Os serviços deverão obedecer rigorosamente aos critérios de nivelamento, prumo, alinhamento e cobrimento das armaduras.

6. REVESTIMENTOS

Após a conclusão dos serviços estruturais e o período adequado de cura do concreto, será realizada a recomposição dos revestimentos removidos nas áreas de intervenção.

Os serviços compreenderão aplicação de chapisco em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, seguido de emboço de regularização e reboco em argamassa de cimento e areia no traço 1:4, visando recompor as superfícies afetadas e garantir uniformidade estética e funcional.

Os revestimentos deverão apresentar acabamento regular, alinhado, sem fissuras, falhas de aderência ou imperfeições, mantendo compatibilidade com os acabamentos existentes da Policlínica Regional de Russas.

7. PINTURA

Após a cura dos revestimentos e preparação adequada das superfícies, será executada pintura das áreas recuperadas, compreendendo pilares e paredes afetadas pela intervenção.

A pintura será realizada com tinta látex acrílica de primeira qualidade, aplicada em duas demãos ou quantas forem necessárias para perfeito acabamento, observando uniformidade de cor, cobertura e compatibilidade estética com o padrão existente da unidade.


Fco. Emerson Martins de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062291628-9



Nº 103

As superfícies deverão estar limpas, secas e isentas de impurezas, não sendo admitidas manchas, falhas de aplicação ou diferenças visuais de tonalidade.

8. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término dos serviços, será executada limpeza geral das áreas de intervenção, compreendendo a remoção de entulhos, resíduos de materiais, equipamentos e quaisquer elementos remanescentes da execução da obra.

Os ambientes deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza, organização, segurança e utilização, garantindo o restabelecimento adequado das atividades da Policlínica Regional de Russas.

9. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADES DA EXECUTORA

A empresa executora será integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros durante toda a execução dos serviços, devendo cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras - NR's do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente quanto ao fornecimento e utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

Será também de responsabilidade da contratada a adequada sinalização e isolamento das áreas de intervenção, correta destinação dos resíduos gerados, preservação das instalações existentes e reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT, bem como às especificações dos respectivos fabricantes.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com a planilha orçamentária, memorial de cálculo, especificações técnicas e orientações da fiscalização responsável, observando as boas práticas da engenharia civil, qualidade dos serviços e durabilidade da intervenção executada.

Russas/CE, 05 de agosto de 2026


Francisco Emerson Martins de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062291628-9

FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA
CREA-CE Nº 379342
RNP: 0622916289



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: POLICLÍNICA REGIONAL DE RUSSAS - DR. JOSE MARTINS DE SANT'AGOSTO - RFOURIA PLÁREAS
 DATA: 27/11/2025 BDI: 25,92%
 VERSÃO: 01
 PONTA: 01
 DEBORAÇÃO: SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA, SERVIÇOS DIVERSOS
 ENDEREÇO: AVENIDA FELIPE SANT'AGOSTO, Nº 191 - CEP: 62.900-420

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PONTE	UNID	QUANTIDADE	SEM BDI	COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1		INSTALAÇÃO DE CANTO DE OBRAS							
1.1.1	C1327	PLACAS PIAÇA DE OBRAS	SEMPRA	M2	4,00	R\$ 231,00	R\$ 293,40	R\$ 1.169,60	R\$ 1.463,00
1.2		DEMOLIÇÕES E RETRADAS							
1.2.1	C1070	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO CARGAMASSA	SEMPRA	M2	27,00	R\$ 10,44	R\$ 13,15	R\$ 355,05	R\$ 448,10
1.3		CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL							
1.3.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEMPRA	M3	1,30	R\$ 28,37	R\$ 35,88	R\$ 46,62	R\$ 59,00
1.3.2	C1553	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROLIM EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEMPRA	M3	1,30	R\$ 32,17	R\$ 40,81	R\$ 53,12	R\$ 67,50
2		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							
2.1		INFRAESTRUTURA							
2.1.1	C2784	EXCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1/3 CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEMPRA	M3	2,40	R\$ 40,60	R\$ 51,96	R\$ 136,64	R\$ 173,60
2.1.2	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. 10CM	SEMPRA	M2	1,00	R\$ 49,88	R\$ 63,42	R\$ 163,30	R\$ 207,72
2.1.3	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. PROFUNDIDADE LIT. 5 X	SEMPRA	M2	1,40	R\$ 77,54	R\$ 99,30	R\$ 261,02	R\$ 334,32
2.1.4	C0248	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEMPRA	KG	50,00	R\$ 11,56	R\$ 14,95	R\$ 398,70	R\$ 508,05
2.1.5	C0217	ARMADURA CA-50B FINA D= 6,3 A 10,0mm	SEMPRA	KG	16,20	R\$ 12,98	R\$ 16,67	R\$ 210,12	R\$ 268,38
2.1.6	C0805	CONCRETO PRE-MISTURADO FOX 25 MPa	SEMPRA	M3	0,30	R\$ 402,76	R\$ 513,55	R\$ 1.340,58	R\$ 1.704,13
2.1.7	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEMPRA	M3	0,30	R\$ 150,08	R\$ 190,60	R\$ 496,68	R\$ 627,28
2.1.8	C0843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO Régua	SEMPRA	M2	33,70	R\$ 40,18	R\$ 51,43	R\$ 1.383,91	R\$ 1.755,33
2.2		SUPRAESTRUTURA							
2.2.1	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. 12mm UTIL. BX	SEMPRA	M2	8,40	R\$ 123,09	R\$ 157,92	R\$ 1.336,96	R\$ 1.694,88
2.2.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEMPRA	KG	66,20	R\$ 11,56	R\$ 14,95	R\$ 777,22	R\$ 993,17
2.2.3	C0217	ARMADURA CA-50B FINA D= 6,3 A 10,0mm	SEMPRA	KG	32,80	R\$ 12,98	R\$ 16,67	R\$ 426,96	R\$ 543,63
2.2.4	C0840	CONCRETO PRE-MISTURADO FOX 25 MPa	SEMPRA	M3	0,40	R\$ 402,76	R\$ 513,55	R\$ 1.253,44	R\$ 1.597,00
2.2.5	C1803	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEMPRA	M3	0,20	R\$ 265,45	R\$ 338,07	R\$ 850,15	R\$ 1.088,22
2.2.6	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEMPRA	M3	0,20	R\$ 150,08	R\$ 190,60	R\$ 481,20	R\$ 611,80
2.2.7	C1271	LOCAÇÃO MENSIL DE ESCORA METÁLICA PRAGMÁTICAS	SEMPRA	M2	302,50	R\$ 5,00	R\$ 6,38	R\$ 1.938,50	R\$ 2.450,00
3		REVESTIMENTOS							
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ REDEAR, TRAÇO 1:3 ESP. 5mm P/ PAROQUE	SEMPRA	M2	27,00	R\$ 7,42	R\$ 9,35	R\$ 252,30	R\$ 322,95
3.2	C3499	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENSAR, TRAÇO 1:4	SEMPRA	M2	27,00	R\$ 39,21	R\$ 49,87	R\$ 1.336,89	R\$ 1.700,76
4		PINTURA							
4.1	C1614	LATEX DUA DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS SEMANSA	SEMPRA	M2	38,50	R\$ 22,85	R\$ 29,17	R\$ 1.050,08	R\$ 1.332,16
5		SERVIÇOS DIVERSOS							
5.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEMPRA	M2	20,20	R\$ 12,92	R\$ 16,57	R\$ 263,60	R\$ 335,17
VALOR EM TOTAL:									R\$ 10.032,65
VALOR ORÇAMENTO:									R\$ 12.831,87

Fco. Emerson Martins de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 062291628-9

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA: POLÍCLINICA REGIONAL DE RUSSAS - DR. JOSÉ MARTINS DE SANT'ANHA - REFORMA PILARES
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA, SERVIÇOS DIVERSOS
ENDEREÇO: AVENIDA FELIPE SANT'ANHA, Nº 151 - CEP: 62.500-420

DATA: 27/11/2025
DI: 25,92%
DI: 25,92%
DI: 25,92%
DI: 25,92%

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	MÃO DE OBRA	MATERIAL	OUTROS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	C1937	INSTALAÇÃO DE CANTIER DE OBRAS	SEINFRA	M2	4,00	R\$ 38,91	R\$ 146,58	R\$ 0,00	R\$ 220,95
1.1.1	C1937	PLACAS PISO DE CERRA	SEINFRA	M2	27,00	R\$ 10,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282,18
1.2	C1070	DEMOLIÇÕES E RETRAÇOS	SEINFRA	M2	1,35	R\$ 19,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25,78
1.2.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CAROMASSA	SEINFRA	M2	1,35	R\$ 4,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,11
1.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	1,35	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,97
1.3.1	C0702	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 4 KM	SEINFRA	M3	1,35	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,97
1.3.2	C0702	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 4 KM	SEINFRA	M3	1,35	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,97
2. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS									
2.1	C2843	INFRAESTRUTURA	SEINFRA	M2	2,40	R\$ 46,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111,80
2.1.1	C2843	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,00m	SEINFRA	M2	1,90	R\$ 30,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,41
2.1.2	C1011	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP=50A	SEINFRA	M2	1,44	R\$ 96,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138,56
2.1.3	C1400	FORMA DE TUBOS DE 1" DE 3A. PREPARAÇÃO UTIL 8X	SEINFRA	M3	50,36	R\$ 3,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,95
2.1.4	C0216	ARMADURA CA-30 MÉDIA D=8,3 A 10,0mm	SEINFRA	M3	10,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.5	C0217	ARMADURA CA-30 FINE D=6,3 A 8,0mm	SEINFRA	M3	0,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.6	C0860	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	SEINFRA	M3	0,75	R\$ 196,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147,06
2.1.7	C1904	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M2	33,75	R\$ 3,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128,91
2.1.8	C2843	INFRAESTRUTURA	SEINFRA	M2	33,75	R\$ 3,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128,91
2.2	C1396	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP=12mm UTIL 5x	SEINFRA	M2	8,40	R\$ 35,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 296,16
2.2.1	C1396	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP=12mm UTIL 5x	SEINFRA	M2	8,40	R\$ 35,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 296,16
2.2.2	C0216	ARMADURA CA-30 MÉDIA D=8,3 A 10,0mm	SEINFRA	M3	50,36	R\$ 3,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,95
2.2.3	C0217	ARMADURA CA-30 FINE D=6,3 A 8,0mm	SEINFRA	M3	0,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.4	C0860	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	SEINFRA	M3	0,75	R\$ 196,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147,06
2.2.5	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M2	0,25	R\$ 155,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38,77
2.2.6	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M2	0,25	R\$ 155,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38,77
2.2.7	C1371	LOCAÇÃO MEXCAL DE ESCORA METÁLICA PIVOTIAIS	SEINFRA	M2	202,50	R\$ 1,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,90
3	C0776	REVESTIMENTOS	SEINFRA	M2	27,00	R\$ 5,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139,86
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 5/REINFORÇ TRACO 1:3 ESP=5mm PY PAREDE	SEINFRA	M2	27,00	R\$ 5,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139,86
3.2	C3408	REDOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 5/REINFORÇ TRACO 1:4	SEINFRA	M2	38,50	R\$ 16,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 629,38
4	C1814	PINTURA	SEINFRA	M2	38,50	R\$ 16,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 629,38
4.1	C1814	LATEX DUAS DEMÃO EM PAREDES EXTERIORES SIMASSA	SEINFRA	M2	38,50	R\$ 16,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 629,38
5	C1938	SERVIÇOS DIVERSOS	SEINFRA	M2	30,25	R\$ 13,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 421,10
5.1	C1938	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	30,25	R\$ 13,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 421,10
									VALOR TOTAL
									R\$ 12.831,87



Fco. Emerson Martins de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 062291628-9

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
OBRA:	POLICLÍNICA REGIONAL DE RUSSAS - DR. JOSÉ MARTINS DE SANT'ANAS - REFORMA PLANTAS			DATA: 27/11/2025	BDI: 25,92%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA, SERVIÇOS DIVERSOS			VERSÃO: 005.1 COM DESONERACAO	NBSA: 94,44% MES: 47,49%
ENDEREÇO:	AVENIDA FELIPE SANTIAGO, Nº 191 - CEP: 62.900-420			SEINFRA: 202601 COM DESONERACAO	99,71% 99,74%

CPMSR

Nº 106

LICITAÇÃO

R

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA

REGISTRO: 379342CE

1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10637 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	M2	1,03000000	R\$ 29,0300	R\$ 29,8106
11100 ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8900	R\$ 31,8900
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725 PREGO 16X15 (1,14" x 18) (APROXIMADAMENTE 572UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,6900	R\$ 2,3535
TOTAL Material:					R\$ 146,4591
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 19,4600	R\$ 38,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 38,9200
VALOR:					185,41

1.2.1. C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,2080
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 9,2300
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 10,4380
VALOR:					10,44

1.3.1. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10578 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (C18)	SEINFRA	H	0,24000000	R\$ 62,8481	R\$ 15,0836
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 15,0836
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 18,4600	R\$ 13,2912
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 18,2800
VALOR:					28,36

1.3.2. C2833 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 6 KM (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (C18)	SEINFRA	H	0,18520000	R\$ 173,7100	R\$ 32,1711
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 32,1711
VALOR:					32,17

2.1.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m (M3)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200
VALOR:					46,82

2.1.2. C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10892 SC. TONELERA ELÉTRICA 500L (C18)	SEINFRA	H	0,03600000	R\$ 25,1770	R\$ 0,9064
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,9064
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 62,5800	R\$ 1,8774
10290 CORTA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 100,8900	R\$ 4,0356
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	11,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 7,8100
TOTAL Material:					R\$ 13,7230
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 29,9700
VALOR:					46,88

2.1.3. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10666 DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,40000000	R\$ 8,4500	R\$ 3,3800
11728 PREGO 18X27 (2,12" X 10) (APROXIMADAMENTE 189UN/KG)	SEINFRA	KG	0,10000000	R\$ 14,2850	R\$ 1,4285
11946 SARRAU DE 1"x4"	SEINFRA	M	9,30000000	R\$ 6,0000	R\$ 55,6200
11919 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 50cm	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 12,7700	R\$ 12,7700
TOTAL Material:					R\$ 83,2085

Fco. Emerson Martins de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062291628-9

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTERO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 10,1000
10498	CARPINTERO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra					R\$ 34,2500
VALOR:					77,54

2.1.4. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D=5,3 A 10,0mm (KG)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,1000
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300
TOTAL Material					R\$ 8,1900
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 10,1000
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra					R\$ 34,2500
VALOR:					11,86

2.1.5. C0217 ARMADURA CA-50 FINA D=3,40 A 5,40mm (KG)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,5900
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5200
TOTAL Material					R\$ 8,8900
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 19,1000
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 24,1600
TOTAL Mão de Obra					R\$ 3,1000
VALOR:					12,89

2.1.6. C0860 CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa (M3)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10028	CONCRETO USINADO FCK=25 MPa	SEINFRA	M3	1,02000000	R\$ 394,2500
TOTAL Material					R\$ 402,7900
VALOR:					402,79

2.1.7. C1684 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SI/ ELEVÇÃO (M3)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12001	PEDEIREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1500
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,50000000	R\$ 16,4500
TOTAL Mão de Obra					R\$ 190,9000
VALOR:					199,08

2.1.8. C2843 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11090	EMULSÃO ASFÁLTICA	SEINFRA	KG	2,00000000	R\$ 10,1500
TOTAL Material					R\$ 20,3000
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000
TOTAL Mão de Obra					R\$ 3,8200
VALOR:					40,16

2.2.1. C1399 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10526	CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM (1,29 X 2,44M)	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 63,9400
11691	PORTELETE / BANCOTE DE 2"x4"	SEINFRA	M	1,20000000	R\$ 16,9200
11726	PREGO 18X27 (2,19" X 10) (APROXIMADAMENTE 100UN/KG)	SEINFRA	KG	0,25000000	R\$ 14,2000
11846	SARRIAO DE 1"x4"	SEINFRA	M	1,83000000	R\$ 6,0500
11916	TABUA DE 3" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,17000000	R\$ 12,7700
TOTAL Material					R\$ 95,8800
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTERO	SEINFRA	H	1,35000000	R\$ 19,1000
10498	CARPINTERO	SEINFRA	H	1,35000000	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra					R\$ 58,4900
VALOR:					123,59

2.2.2. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D=5,3 A 10,0mm (KG)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,1000
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300
TOTAL Material					R\$ 9,4900
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

10040	AJUDANTE DE ARMADOR FERREIRO	SEINFRA	H	0,06000000	R\$ 18,1000	R\$ 1,5280
10121	ARMADOR FERREIRO	SEINFRA	H	0,06000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,2336
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 2,7616
					VALOR:	11,96

2.2.3. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 5,40mm (KG)

2.2.3. C0217 ARMADURA CA-60 FIMA C-1000 A			FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Material			SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,5000	R\$ 8,7250
10108	AÇO CA-60		SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 10,5300	R\$ 0,3309
10103	ARAME RECOZIDO N.16 BWG						
						TOTAL Material:	R\$ 9,0559
Mão de Obra			FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO		SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 19,1600	R\$ 1,3370
10121	ARMADOR/FERREIRO		SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,6912
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3,0282
						VALOR:	12,08

2.2.4. C0850 CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa (M3)

2.2.4. CONCRETO PREPARADO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Material		DEINFRA	M3	1,00000000	R\$ 394,8900	R\$ 402,76
10838	CONCRETO USINADO FCK=25 MPa					
					TOTAL Material:	R\$ 402,76
					VALOR:	402,76

2.2.6. C1603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO (M3)

2.2.5. C1903 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA			FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
- Data							
12391	PEDREIRO		SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 120,80
12543	SERVENTE		SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 18,4500	R\$ 147,60
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 268,40
						VALOR:	268,40

2.2.6. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO (M3)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDEIREIRO	SE INFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
12543	SERVENTE	SE INFRA	H	5,00000000	R\$ 18,4500	R\$ 92,2500
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 140,5700
					VALOR:	158,68

2.2.7. C1271 LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA FMGAS/LAJES (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11093	ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,80 A 3,20 M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 KGf (1900), INCLUSIVE TRINTE E FORÇADO - LOCAÇÃO MENSAL	SEINFRA	LN	1,00000000	R\$ 3,1800	R\$ 3,1800
					TOTAL Material:	R\$ 3,1800
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 18,4500	R\$ 1,8450
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,8450
					VALOR:	5,03

3.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm PV PAREDE (M2)

1.1. C5778 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (apresentar preço de cada um)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,00510000	R\$ 83,5000	R\$
10005	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$
					TOTAL Material	R\$
Mão de Obra						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDEIREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 18,4500	R\$
					TOTAL Mão de Obra	R\$
					VALOR:	

3.2. C1221 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,00430000	R\$ 83,5000	R\$ 0,3590
10005	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	7,30000000	R\$ 0,7100	R\$ 5,1830
TOTAL Material:						R\$ 5,5420
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDEIREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 18,4500	R\$ 14,7600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 29,2560
VALOR:						34,79

3.3. C3499 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

12051	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra						R\$ 25,5720
Serviço						
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 545,8800	R\$ 13,6465
TOTAL Serviço						R\$ 13,6465
VALOR						39,21

4.1. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10026	AGUARRAS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,3900
11486	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7900
11347	LDA PARA MADEIRAMASSA	SEINFRA	UN	0,20000000	R\$ 0,7000
12097	TINTA LATEX ACRILICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000
TOTAL Material					R\$ 34,0700
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000
12390	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600
TOTAL Mão de Obra					R\$ 43,2600
VALOR					77,33

5.1. C1626 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12048	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra					R\$ 18,4600
VALOR					12,92

RESUMO DO ORÇAMENTO					
OBRA:	POLICLÍNICA REGIONAL DE RUSSAS - DR. JOSÉ MARTINS DE SANTOAGOSTO - REFORMA PILARES		DATA:	27/11/2025	
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA, SERVIÇOS DIVERSOS		PROTE:	VERSÃO:	BDI: 25,84%
ENDEREÇO:	AVENIDA FELIPE SANTOAGOSTO, Nº 191 - CEP: 62.900-420		REVISÃO:	DATA:	27/11/2025
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA			REGISTRO: 37694202		



1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.497,24	11,85
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 8.110,91	64,21
3	REVESTIMENTOS	R\$ 1.505,17	12,05
4	PINTURA	R\$ 1.109,08	8,78
5	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 328,47	2,61
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 2.589,22	106,00
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 10.032,85	
VALOR TOTAL:		R\$ 12.621,67	

Francisco Emerson M. de Almeida.
 Fco. Emerson Martins de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 062291628-9

MEMORIAL DE CÁLCULO						DATA: 08/12/2025		BDE: 25,92%					
OBRA: MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE RUSSAS - PILARES						FONTE: SINAPI		VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO		HORA: 84,44%		PREÇO: 17,78%	
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA, SERVIÇOS DIVERSOS.						SINAPI		2025/08 COM DESONERAÇÃO		92,17%		53,60%	
ENDEREÇO: RUA FELIPE SANTOS, 191 - CIDADE UNIVERSITÁRIA, RUSSAS - CE													
PROPRIETÁRIO: POLICLÍNICA REGIONAL DE RUSSAS													
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA													
MEMORIAL DE CÁLCULO													
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	QUANTIDADE (UN)	COMPRIMENTO (PS)	LARGURA (MT)	ALTURA/PROF. (PS)	COEFICIENTES	TAXAS DE APLICAÇÃO	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											4,50	
1.1	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS											4,00	
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2		5,00		1,50					
		PLACAS PADRÃO DE OBRA									27,00		
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS											27,00	
1.2.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	M2		13,50		2,00					
		REVESTIMENTO COM ARGAMASSA - REBOCO									1,35		
1.3	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL											1,35	
1.3.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3		27,00		0,05					
		ITEM 1.2.1									1,35		
1.3.2	C2653	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3				1,35			1,35		
		ITEM 1.3.1											
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS											2,43	
2.1	INFRAESTRUTURA											2,43	
2.1.1	C2784	ESCOVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3		5,00	0,60	0,60	1,35				
		SAPATAS									1,50		
2.1.2	C1811	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.=5CM	SEINFRA	M2		5,30	0,60	0,60			1,00		
		SAPATAS									1,44		
2.1.3	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5X	SEINFRA	M2		5,00	0,60		0,35	0,20	4,00		
		SAPATAS		M2		5,00	0,15		1,00	0,20	4,00		
		PILARES DE ARRANQUE									0,81		
2.1.4	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG		0,60	0,60			0,23	10,00		
		SAPATAS		KG		5,00	1,05			0,88	8,00		
		PILARES DE ARRANQUE									3		
2.1.5	C0217	ARMADURA CA-50 FRIA D=3,40 A 5,40mm	SEINFRA	KG		5,60	1,60			0,17	12,00		
		PILARES DE ARRANQUE									16,27		
2.1.6	C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	SEINFRA	M3		5,00	0,60	0,60	0,35		0,50		
		SAPATAS		M3		5,00	0,15	0,15	1,00		0,12		
		PILARES DE ARRANQUE									0,75		
2.1.7	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	SEINFRA	M3				0,75			0,75		
		ITEM 2.1.6									25,75		
2.1.8	C2645	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	SEINFRA	M2		13,50			1,00		13,50		
		PAREDE		M2		13,50			1,50		20,25		
		LAFE									8,40		
2.2	SUPRAESTRUTURA											8,40	
2.2.1	C1389	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2		5,00		0,63	4,00	0,20	4,00		
		PILARES									8,40		
2.2.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG		5,00	4,00			0,57	8,00		
		PILARES									08,21		
2.2.3	C0217	ARMADURA CA-60 FRIA D=3,40 A 5,40mm	SEINFRA	KG		5,00	1,00			0,15	26,00		
		PILARES									32,53		
2.2.4	C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	SEINFRA	M3		5,00	0,15	0,15	4,00		0,45		
		PILARES									0,45		
2.2.5	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	SEINFRA	M3				0,45		0,50	0,23		
		ITEM 2.2.4									0,23		
2.2.6	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	SEINFRA	M3				0,45		0,50	0,23		
		ITEM 2.2.4									202		
2.2.6	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS ALIAS	SEINFRA	M3		10,00	13,50	1,50			2		
		ESCORAMENTO											
3	REVESTIMENTOS											27,00	
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENDURAR TRAÇO 1:3 ESP.= 8mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2					1,00		27,00		
		REVESTIMENTO COM ARGAMASSA - REBOCO		M2		27,00					27,00		
3.2	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2		27,00					27,00		
		ITEM 3.1									27,00		
3.3	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2		27,00					27,00		
		ITEM 3.2											
4	PINTURA											38,00	
4.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOES EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA	SEINFRA	M2		5,00	0,15		4,00		4,00		
		PILARES		M2			27,00		1,00		27,00		
		PAREDE											
5	SERVIÇOS DIVERSOS											20,25	
5.1	C1628	LIMPÉZA GERAL	SEINFRA	M2				13,50	1,50		20,25		



CRONOGRAMA DA OBRA

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

OBRA: Manutenção da Policlínica Regional de Russas - Construção de Pilares

LOCAL: Avenida Felipe Santiago, nº 191,

BAIRRO: Cidade Universitária, Russas / CE, CEP: 62.900-420

PROPRIETÁRIO: Policlínica Regional de Russas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Etapa	Valor	Peso (%)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana
Serviços Preliminares	R\$ 1.497,24	11,85%	100%	-	-
Fundações e Estruturas	R\$ 8.110,91	64,21%	45%	55%	-
Revestimentos	R\$ 1.585,17	12,55%	-	50%	50%
Pintura	R\$ 1.109,08	8,78%	-	-	100%
Serviços Diversos (Limpeza)	R\$ 329,47	2,61%	-	-	100%
TOTAL	R\$ 12.631,87	100,00%			

CRONOGRAMA FINANCEIRO		
Semana	Valor	Percentual
1ª Semana	R\$ 5.147,15	40,75%
2ª Semana	R\$ 5.254,59	41,60%
3ª Semana	R\$ 2.230,13	17,65%
TOTAL	R\$ 1.2631,87	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO (% ACUMULADO)			
Etapa	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana
Serviços Preliminares	100%	100%	100%
Fundações e Estruturas	45%	100%	100%
Revestimentos	0%	50%	100%
Pintura	0%	0%	100%
Serviços Diversos (Limpeza)	0%	0%	100%
Obra (Acumulado Geral)	40,75%	82,35%	100,00%

FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA

CREA-CE Nº 379342

RNP: 0622916289



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261936220

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC. EM ESTRUTURAS, FUND., E CONCRETO ARMADO EM BIM**

RNP: 0622916289

Registro: 379342CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE RUSSAS - CPSMR**

CPF/CNPJ: 11.487.835/0001-34

TRAVESSA BOANERGES CAVALCANTE

Nº: 500

Complemento:

Bairro: **PLANALTO DA CATUMBELA**

Cidade: **RUSSAS**

UF: **CE**

CEP: 62901234

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **16/06/2026**

Valor: **R\$ 12.642,83**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA FELIPE SANTIAGO

Nº: 191

Complemento:

Bairro: **CIDADE UNIVERSITÁRIA**

Cidade: **RUSSAS**

UF: **CE**

CEP: 62900420

Data de Início: **22/06/2026**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-4.944436, -37.974518**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE RUSSAS - CPSMR**

CPF/CNPJ: 11.487.835/0001-34

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

13,50

m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.6 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO

13,50

m2

Após a conclusão das atividades técnicas e profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento para a manutenção corretiva, recuperação e reforço estrutural, de uma laje com a construção de Pilares de sustentação. Pertencente ao Consorcio Publico de Saúde da Micro Região de Russas.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RUSSAS, 05 de AGOSTO de 2026
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA

RNP: 0622916289

Data: 05/08/2026 09:54:44

FRANCISCO EMERSON MARTINS DE ALMEIDA - CPF: 074.572.813-80

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE RUSSAS -
CPSMR - CNPJ: 11.487.835/0001-34

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **05/08/2026**

Valor pago: **R\$ 108,40**

Nosso Número: **8219071083**

Fco. Emerson Martins de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062291628-9

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 78689
Impresso em: 05/08/2026 às 09:54:44 por: ip: 177.37.130.143

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**Contratação Direta Nº --****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260615/0001-64**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS E

O(A) CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) José Arelone Andrade da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260615/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DE PILARES DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA E LIMPEZA FINAL, NA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, SOB RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DE PILARES DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES.	1.0	Serviço		

	SUPERESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA E LIMPEZA FINAL, NA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, SOB RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE				
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DE PILARES DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, PINTURA E LIMPEZA FINAL NA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, SOB RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas, na classificação econômica 9:0101 10 302 0403 **2.003** – Gerenciamento administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00– Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, subelemento de despesa: 3.3.90.39.16– Manutenção e conservação de bens imóveis; Fonte de recursos 1880000000 recursos próprios do CPSMR, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então vigente.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente.

6.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

6.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda em decorrência de fatos do príncipe ou da administração, que tornem a execução do contrato excessivamente onerosa para uma das partes, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória que demonstre a efetiva alteração dos custos e a quebra da equação econômico-financeira do contrato.

6.11. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizada pela Administração, podendo resultar na revisão dos preços contratados, mediante celebração de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo para execução dos serviços será de **03 (três) semanas**, contadas da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, observado o cronograma físico-financeiro constante dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico.

8.2. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

8.3. Concluídos os serviços, o objeto será recebido na forma prevista nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

8.3.1. Provisoriamente, pelo fiscal ou comissão designada pela Contratante, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada.

8.3.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade da obra com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas, especificações técnicas e demais documentos contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da emissão do termo de recebimento provisório, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou inconformidades na execução dos serviços, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até o efetivo saneamento das pendências.

8.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, especificações técnicas ou demais documentos que integram a contratação.

8.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, bem como à apresentação da documentação fiscal regularmente emitida e atestada pelo fiscal do contrato.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Projeto Básico, nas especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

9.2. A Contratada deverá executar os serviços sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no CREA e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

9.3. A fiscalização poderá determinar a correção de serviços executados em desacordo com o Projeto Básico ou com as normas técnicas, cabendo à Contratada promover as adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

9.4. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta responsável pela

qualidade da obra, pela segurança dos trabalhos e pela correção de eventuais falhas ou vícios construtivos.

9.5. Concluídos os serviços, será realizada vistoria pela fiscalização para verificação da conformidade da execução, procedendo-se ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 10.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 10.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 10.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 10.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 10.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 10.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 10.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 10.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 10.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

- 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 10.2.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 10.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 10.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 10.2.9. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 10.2.10. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 10.2.11. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 10.2.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 10.2.13. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 10.2.14. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 10.2.15. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 10.2.16. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 10.2.17. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 10.2.18. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

- 10.2.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 10.2.20. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 10.2.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.2.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 10.2.23. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.2.24. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 10.2.25. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.2.26. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 10.2.27. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.2.28. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativa à execução dos serviços, antes da emissão da Ordem de Serviço, mantendo-a válida durante toda a execução contratual.
- 10.2.29. Manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, acompanhando e supervisionando a execução dos serviços durante todo o período contratual, responsabilizando-se tecnicamente pela obra.
- 10.2.30. Executar os serviços em estrita conformidade com o Projeto Básico, projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, legislação vigente e demais documentos que integram a contratação.
- 10.2.31. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 10.2.32. Manter o local da obra devidamente organizado e seguro durante a execução dos serviços, providenciando, ao término da obra, a limpeza completa da área e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável.

10.2.33. Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer defeitos, falhas ou vícios constatados na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
 - 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 13.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
 - 13.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na

entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser devidamente justificadas nos autos do processo administrativo.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

RUSSAS/CE, de de 20....

Dr. Jose Arelone Andrade da Silva

Secretário executivo CPSMR

RESOLUÇÃO Nº 28042025/004

CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS

CNPJ/MF Nº 11.487.835/0001-34

JOSÉ ARELONE ANDRADE DA SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____